

Alteração em um dos votos no TJ pode evitar indenização milionária

Desembargador passa a apoiar recurso e relator resolve reexaminar ação de Caraguatatuba

SILVIO BRESSAN

A reconsideração de voto de um desembargador do Tribunal de Justiça (TJ) pode mudar o rumo de uma ação de indenização de R\$ 200 milhões que o governo paulista teria de pagar à prefeitura de Caraguatatuba, no litoral norte. Mais do que isso, a mudança representa uma nova visão do Judiciário em relação à indústria das indenizações, responsável por superavaliações que já consumiram e continuam consumindo milhões de reais dos contribuintes. A indústria só funciona porque, além de falhas de perícia e descuidos do governo, a maioria dos juizes nunca esteve muito atenta ao problema.

Em dois casos relatados recentemente em reportagens do Estado, o governo pagou um valor 44 vezes maior por dois alqueires na Rodovia dos Imigrantes e quase dez vezes mais por 6,4 mil hectares, em região

íngreme e chuvosa na Serra do Mar, à empresa Pirambeiras. No primeiro, o desembolso foi de US\$ 51,2 milhões (R\$ 90 milhões) e ainda restam, no mínimo, mais R\$ 10,2 milhões que estão sendo penhorados da renda dos pedágios. No segundo, o governo já pagou R\$ 153 milhões e pode gastar mais R\$ 280 milhões em atualização, chegando a quase R\$ 500 milhões.

Esse é o mesmo risco do processo de Caraguatatuba. Por uma área de 3.097 hectares, que teria sido doada pela prefeitura ao Estado em 1957 e incorporada ao Parque Estadual da Serra do Mar, o governo foi condenado a pagar R\$ 57,7 milhões. Um desembolso alto, que ainda pode quadruplicar, com a cobrança de juros e correção monetária.

Suspeitas - Há polêmica sobre a doação e muitas suspeitas de superavaliação, enriquecimento do perito e prescrição do processo. Segundo um levantamento técnico da Secretaria do Meio Ambiente, o perito sugeriu indenização de US\$ 13,5 milhões, mas a área não valia mais do que US\$ 584 mil, 23 vezes menos.

Ainda assim, o Estado já perdeu três vezes na Justiça e só agora, com a mudança de um voto e o pedido de vistas do relator, existe perspectiva de reverter o quadro. No último julgamento, o Estado perdeu por 7 a 1 no TJ, mas recorreu ao próprio tribunal e conseguiu novo julgamento e a suspensão do pagamento das parcelas do precatório até a apreciação final do recurso.

No atual julgamento, quatro desembargadores já haviam confirmado seu voto (3 contra e 1 a favor do Estado). No fim do mês passado, porém, o desembargador Ribeiro Machado fez um arrazoado de 16 páginas e concluiu pela revisão do seu voto. Embora a doação não se tenha formalizado, Machado lembrou que, além das terras serem devolutas, a prefeitura também está comprometida com a defesa do meio ambien-

te e jamais demonstrou o dano que teria sofrido com a criação do parque estadual. Mais do que isso, o desembargador observou que não é da competência do município a exploração econômica de atividades industriais e mercantis. "Em razão dessas limitações administrativas, a prefeitura não pode explorar diretamente a cobertura vegetal incluída na indenização", julgou Machado. Para ele, "a desapropriação indireta não está devidamente justificada".

Perito - Não bastassem esses argumentos, Machado cita a superavaliação da área e a participação nebulosa do perito José Lasmar Filho que, em reportagem publicada pelo



Sotelo: uma reviravolta

**MAIS DE
 1.100 CASOS
 AINDA SÃO
 APURADOS**

Estado em novembro de 97, admitiu ter cobrado comissões e enriquecido às custas dos processos de indenização ambiental. "O vício posteriormente apurado quanto à supervalorização da indenização, animada por interesses pessoais de perito, que tudo teria engendrado ao arripio de valores éticos, evidencia que a pretensão da autora, no apossamento administrativo, não está em harmonia com os princípios cons-

titucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade", escreveu o desembargador.

Ao fim do voto, Machado ainda defendeu a prescrição extintiva da ação proposta pela prefeitura. Para ele, os 26 anos entre a data da emissão de posse do imóvel (maio de 1957) e a do ajuizamento da ação (abril de 1984) configuraram a prescrição do processo. "A desapropriação indireta, ou apossamento administrativo, sendo ação de natureza real, tem prazo prescricional de 20 anos", anotou. "Assim, a prefeitura de Caraguatatuba perdeu o direito da ação."

Depois desse voto, o relator do processo, Roberto Stuck, pediu vistas, o que animou ainda mais a procuradoria. "Isso não é usual e indica que ele também pode mudar seu voto", comentou um procurador. Ainda assim, o julgamento ficaria empatado (3 a 3) e na dependência de outros dois desembargadores que já haviam votado contra o Estado e de dois que não participaram da sessão anterior.

Para o procurador-geral do Estado, Márcio Sotelo Felipe, a atitude de Machado e Stuck pode provocar uma reviravolta no caso e nos outros processos de indenização ambiental. "Seria uma guinada muito importante, o que indicaria uma nova posição do Judiciário nessas questões", avalia. Além da procuradoria, o Ministério Público e a Secretaria do Meio Ambiente investigam mais de 1.100 processos suspeitos de superavaliação.

No total, os precatórios ambientais já representam uma dívida superior a R\$ 2,5 bilhões (metade do total de precatórios do Estado). O Ministério Público calcula que esse número possa chegar a R\$ 50 bilhões se o governo perder todas as ações que estão na Justiça. Só com a suspensão de nove processos (entre os quais o de Caraguatatuba), o Estado conseguiu economizar até agora o pagamento de R\$ 1,2 bilhão. Mas toda essa economia pode ir para o ralo se no fim o governo for condenado.